



TERMO DE REFÊRENCIA



1. OBJETO

1.1. **Objeto:** Curso de Capacitação, Tema: "Curso Intensivo (5 dias de curso – 40h). Ciclo completo de gestão das transferências voluntárias federais nas fases: celebração, execução, fiscalização e prestação de contas no Siconv/Plataforma +Brasil/Transferegov.br. Atualizado conforme a Nova Lei de Licitação e Contratos - NLLC (Lei nº 14.133/2021 ", a ser ministrado Setor de Rádio e TV Sul - SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Edifício Novo Centro Multiempresarial (Mesmo local do escritório Orzil, Sala nº 323), Bairro: Asa Sul, Brasília - DF, para os seguintes, quais sejam:

- Wagner Sebastião da Silva – Diretor Geral
- Glauber Milagres Gava – Vereador
- Sandro Heleno da Silva Carvalho – Vereador
- Lucas Ferreira Loschi – Assessor

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Em 2024, completaram-se **16 (dezesesseis) anos de funcionamento** o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV/Plataforma +Brasil e agora **Transferegov.br**, concebido para gerenciar as transferências voluntárias de recursos da União nos instrumentos firmados com estados, municípios, Distrito Federal e com as entidades privadas sem fins lucrativos.

Recentemente, em 05 dezembro de 2022, o Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar), instituído pelo **Decreto nº 11.271**, passará a ser o Sistema estruturador das atividades de planejamento, coordenação, orientação e gestão das parcerias que contam com recursos da União, tendo a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (Seges/ME) como órgão central.

A capacitação de membros e servidores desta Casa possibilita ao legislativo disponibilidade de agente com real qualificação para proceder a devida ação fiscalizatória do Legislativo.



Programação

I - Visão Geral

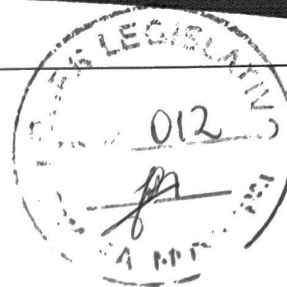
- Apresentação do Portal de Convênios
- Modelagem operacional e funcional; estrutura geral do Sistema
- Novas funcionalidades
- Legislações Vinculadas
- Novidades do **Decreto nº 11.271/2022**, que altera Plataforma +Brasil para Transferegov.br
- Sistema de Gestão de Parcerias da União – Sigpar
- O Novo **Decreto nº 11.531**, de 16 de maio de 2023.
- **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 10**, de 12 de maio 2023
- **PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33**, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

II - Credenciar, Cadastramento e Gestão Institucional

- Referência normativa
- Cadastramento do conveniente; gestão institucional do conveniente por CNPJ; CNPJ interveniente (principal) e vinculado junto à Receita Federal; dados gerais; Instrução Normativa da SRF
- Cadastramento de organizações da sociedade civil
- Cadastramento de órgãos e entidades públicas estaduais e municipais
- Cadastramento de consórcios públicos
- Perfis do conveniente
- Gestão institucional do concedente por código de órgão e entidade federal
- Perfis do concedente e conveniente

III - Programa

- Referência normativa
- Planejamento público
- Funcional programática
- Diretrizes orçamentárias e diretrizes da política pública a ser descentralizada
- Estudos prévios de distribuição racional dos recursos em todo território nacional
- Regras de contrapartida
- Padronização de objeto; entendimento e alcance da padronização
- Propostas voluntárias
- Chamamento Público
- Propostas de proponente específico
- Instrução processual prévia para proponentes específicos
- Propostas de emendas
- Programa de custeio x capital x obras e serviços de engenharia – itens de investimento
- Demais requisitos e disposições normativas sobre a disponibilização de programa



IV - Cadastro de Proposta e Plano de Trabalho

- Pesquisa de programas
- Seleção de programas
- Inclusão de proposta
- Programas e desdobramentos na estrutura de propostas
- Referência normativa
- Questões gerais proposta X plano de trabalho X termo de referência e/ou projeto básico X anexos X declarações
- Planejamento prévio do projeto e documentação de apoio
- Preenchimento de proposta
- Preenchimento de plano de trabalho
- Plano de aplicação
- Participantes
- Conceitos gerais sobre a interveniência
- Conceitos gerais sobre a unidade executora

V - Termo de Referência/Projeto Básico

- Referência normativa (Instrução Normativa CGNOR/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO 2022)
- Momentos de inclusão
- Modelos de Termos de Referência
- Formas de preenchimento
- Cláusula suspensiva

VI - Condições para a Celebração

- Referência normativa
- CAUC e sistema de transferências voluntárias
- Lei de responsabilidade fiscal
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Momentos de inclusão
- Constituição Federal e emendas: enquadramento para parceiros públicos e parceiros privados
- Últimas alterações ocorridas na PI nº 424/2016

VII - Envio de Proposta e Acompanhamento da Análise

- Considerações sobre os perfis necessários do proponente
- Envio da Proposta
- Pesquisa de propostas
- Estudo sobre os status da proposta
- Fluxo de tramitação
- Análise dos perfis do concedente
- Análise técnica da proposta
- Emissão de parecer

- Aceitar, rejeitar ou solicitar complementação
- Solicitar complementação; trâmite junto ao proponente; envio de proposta
- Análise técnica de mérito do plano de trabalho
- Análise técnica financeira do plano de trabalho
- Aceitar, rejeitar ou solicitar complementação
- Solicitar complementação; trâmite junto ao proponente; envio de plano de trabalho
- Análise técnica do Termo de Referência/Projeto Básico
- Aceitar, rejeitar ou solicitar complementação



VIII - Gerar Convênio

- Fluxos, prazos e considerações gerais
- Gerar convênio
- Gerar UGTV
- Abrir conta específica - Empenho
- Minuta
- Cláusula suspensiva
- A aplicação da OBTV Conveniente: autorização prévia, quando da celebração; casos e aplicações
- Publicação
- Designação de fiscal da concedente
- Cadastramento de fiscais, supervisores e terceiros
- Vinculação dos fiscais, supervisores e terceiros ao convênio

IX - Execução Fase inicial

- Regularização da conta específica
- Aspectos gerais sobre a indicação dos ordenadores de despesa
- Registrar Notificação

X - Contratação no Âmbito dos Convênios e Contratos de Repasse - Conveniente

- Requisitos Básicos de Contratação dos Entes Federados
- Requisitos Básicos de Contratação das Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Âmbito dos Convênios e Contratos de Repasse
- Pregão
- Requisitos para o uso de Ata de Registro de Preço
- Dispensas
- Fracionamento de Despesas
- Inexigibilidade
- Requisitos para o uso de uma licitação já realizada
- Noções de Termo de Referência/Projeto Básico
- Noções de Pesquisas de Mercado no Painel de Preços
- Noções Gerais da Integração do Sistema de Compras à Plataforma + Brasil
- Documentação mínima obrigatória
- Apresentação do Portal de Convênios
- Modelagem operacional e funcional do Sistema



- Jurisprudência do TCU e STF
- Novas funcionalidades de acordo com a NLLC 14.133/2021
- Exercício da Inclusão dos processos de contratações (pregão e inexigibilidade)
- Exercícios de Envio para aceite

XI - Aceite das Contratações – Concedente

- Requisitos para aceite da contratação
- Exercício da Análise da contratação
- Exercício do Aceite da contratação



XII - Contrato – Conveniente

- Requisitos dos Contratos Administrativos
- Obrigatoriedade do Contrato Administrativo
- Faculdade do Contrato Administrativo
- Exercício da Inclusão de Contratos
- Vinculação de Metas
- Termo Aditivo

XIII - Condições para Liberação dos Recursos – Concedente

- Requisitos para Liberação dos Recursos
- Parcela Única
- Três parcelas ou mais percentuais mínimos
- Prazos Nova Portaria 558/2019
- Exercício da Liberação da Parcela

XIV - Liquidação de Despesas - Conveniente

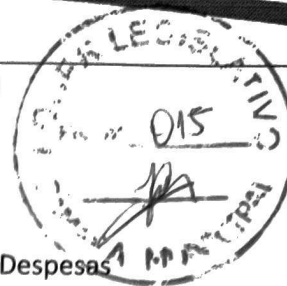
- Requisitos para Liquidação da Despesa Pública
- Cadastramento de Credor
- Autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesas
- Documentos de Liquidação
- Exercício da Inclusão da Liquidação de Fornecedor
- Exercício da Inclusão da Liquidação OBTV Conveniente
- Exercício da Inclusão da Liquidação de Diária
- Exercício dos Tributos
- Vinculação de metas, etapas, licitação e itens ao documento de liquidação

XV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) - Conveniente

- Condições para o Pagamento
- Vedações
- Liquidação/Pagamento/Fato Gerador
- Conceito e Integrações (OBTV e SIAFI)
- Tipos de OBTV



- Exercício da Inclusão do Depósito e Classificação da Contrapartida
- Exercício da Inclusão da Aplicação em Poupança
- Exercício da Inclusão da OBTV Fornecedor
- Exercício da Inclusão da OBTV Conveniente
- Exercício da Inclusão de Recolhimento de Tributo e Contribuições
- Exercício da Autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesas
- Comprovação do pagamento dos tributos retidos



XVI - OBTV para Conveniente – Conveniente/Concedente

- Características e possibilidades
- OBTV Conveniente quando da assinatura do instrumento
- OBTV Conveniente quando da execução do instrumento
- Ampliação do limite OBTV Conveniente
- Comprovação da OBTV Conveniente

XVII - Ajustes do Plano de Trabalho - Conveniente/Concedente

- Conceito, metodologia e procedimentos
- Fluxo do ajuste
- Solicitação
- Parecer
- Aceitar ou recusar
- Inclusão de solicitação de ajuste
- Análise da solicitação
- Aprovar ou rejeitar

XVIII - Termo Aditivo, Prorrogação de Ofício e Apostilamento - Conveniente/Concedente

- Visão geral dos tipos
- Conceito, metodologia e procedimentos
- Fluxos
- Aceitar ou recusar
- Inclusão da solicitação de alteração
- Ajustes decorrentes
- Realização das alterações
- Registro da assinatura
- Publicação

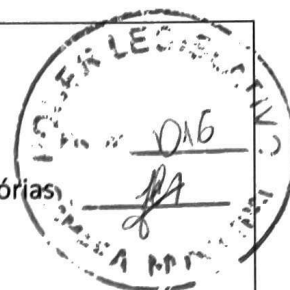
XIX - Rendimentos de Aplicação - Conveniente/Concedente

- Uso dos rendimentos de aplicação
- Limitações importadas pela norma
- Inclusão da solicitação de uso
- Análise da solicitação dos rendimentos
- Realização das alterações para o uso
- Avaliação das alterações para uso dos rendimentos



XX - Acompanhamento e Fiscalização - Concedente

- Requisitos para Acompanhamento e Fiscalização
- Fases das Visitas in loco dos Convênios e Contratos de Repasse obrigatórios
- Faculdade das Visitas in loco
- Cadastrar – Fiscais, Supervisores e Terceiros
- Vincular - Fiscais, Supervisores e Terceiros
- Solicitação de Esclarecimentos
- Notificações de Irregularidades
- Prazos
- Agendar
- Fiscais, Supervisores e Terceiros
- Bloqueios/Desbloqueios da Execução Financeira do Convênio - Solicitações
- Bloqueios/Desbloqueios da Execução Financeira do Convênio - Análise
- Elaboração de Relatório de Convênio - Acompanhamento
- Check-List
- Relatório Fotográfico
- Notificação Prévia Inadimplência



XXI - Relatórios de Execução - Concedente

- Visão geral dos relatórios
- Fluxo e tramitação dos relatórios
- Associação dos relatórios ao módulo de prestação de contas
- Elaborar Relatório de Treinados ou capacitados
- Elaborar Relatório de Serviços Contratados
- Relatórios gerados automaticamente

XXII- Prestação de Contas – Conveniente

- Conceitos e aspectos gerais
- Análise da efetividade das políticas estabelecidas
- Relatório de cumprimento de objeto
- Alcance dos objetivos
- Relatórios
- Descrição OBTV Conveniente
- Resgate Total para Devolução
- Devolução dos recursos
- Termo de compromisso
- Arquivos gerais a serem anexados
- Envio da prestação de contas pelo conveniente

XXIII - Análise da Prestação de Contas - Concedente

- Conceitos e finalidades
- Aspectos importantes
- Base para análises técnica e financeira

- Diligências
- Encaminhamentos
- Aprovação da Prestação de Contas
- Conclusão da Prestação de Contas



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade elevar a qualidade técnica de gestores e servidores da Casa, tal qual seu membro dirigente, trazendo, entre outros, maior segurança na aplicação dos institutos legais, em especial referente a:

1. Agilidade na fiscalização: Dominar plataforma permite um acompanhamento mais rápido e eficiente dos recursos transferidos, facilitando o trabalho de fiscalização pelos órgãos legislativos.
2. Transparência no repasse de recursos: Com o TransfereGov, é possível rastrear todo o fluxo de recursos, tornando-o transparente para os parlamentares e a sociedade.
3. Qualificação da gestão financeira: O curso aborda práticas e técnicas que contribuem para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, o que é fundamental para a função fiscalizadora.
4. Facilitação da indicação parlamentar: Ao conhecer os projetos pré-aprovados disponibilizados na plataforma, os legisladores podem fazer indicações mais embasadas.
5. Repositório de boas ideias: Os projetos padrão na plataforma servem como um repositório de boas práticas, permitindo que os parlamentares se inspirem em iniciativas bem-sucedidas.
6. Acompanhamento das decisões governamentais: A função fiscalizadora envolve verificar a implementação das decisões tomadas pelo Executivo. Conhecimento sobre o TransfereGov auxilia nesse acompanhamento.
7. Controle parlamentar: O Legislativo exerce o controle sobre a administração pública, e a compreensão da plataforma contribui para esse papel.

8. Investir na capacitação dos membros (lato sensu) da Câmara Municipal demonstra o compromisso da instituição com o desenvolvimento profissional e a conformidade legal, contribuindo para a eficiência e credibilidade do Legislativo

Espera-se que, ao final do curso, seus participantes tenham condições de avaliar as melhores práticas, soluções diversas e possíveis para o mais seguro atendimento das diversas áreas e demandas atuantes nesta temática, tudo dentro e em conformidade com as melhores práticas administrativas.

3.2. Da inviabilidade de competição:

O que respalda a inexigibilidade de licitação, nesse caso, é justamente a inexistência de critérios objetivos na escolha do prestador de serviços quando se trata de serviços técnicos profissionais especializados, cuja aferição é complexa e pressupõe um grau de subjetividade que faz cair por terra a competitividade.

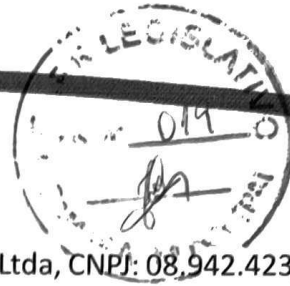
Mais uma vez, assevera Marçal JUSTEN FILHO:

“Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui as comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados se disponham a competir entre si.”

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

Ademais, a inexigibilidade prescinde, ainda, da relação de conhecimento e confiança que deve possuir o Administrador na empresa a ser contratada e sobre a forma de prestação de serviços.

Dessa forma, é possível concluir que a contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo na alínea “f”, inciso III do art. 74, da Lei 14.133/21.



3.3. Do prestador de serviço e da justificativa da escolha:

A prestadora de serviço é a empresa Orzil Cursos e Eventos Ltda, CNPJ: 08.942.423/0001-32, Inscrição Estadual: 07.489.772/001-07, Endereço: SRTVS, Q.701, Bloco "O", Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul CEP: 70.340-000, Brasília – DF.

A atuação do Grupo Orzil tornou-se destaque no mercado por contribuir para o melhor desempenho das organizações e para o desenvolvimento socioeconômico do País. A Orzil já interagiu diretamente com mais de 24.000 gestores ao longo de sua trajetória.

A história da empresa começa em 2006, ainda como Orzil Consultoria, atendendo demandas de convênios federais e correlatos; em 2008, fomos a primeira empresa a planejar e executar cursos do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv/Plataforma +Brasil, atualmente Transferegov.

A partir de 2015, a empresa passa a denominar-se Grupo Orzil, marcando a continuidade do compromisso de atender seus clientes com excelência e responsabilidade, em diversas áreas da administração pública, inclusive, no que se refere a licitações e contratos. Hoje, a empresa possui mais de 5.000 instituições clientes espalhadas em todos os estados e grande número de municípios.

A experiência profissional e o conhecimento teórico dos profissionais podem ser comprovados por meio da documentação de sua notória especialização que será acostada aos autos, demonstrando ser a empresa mais adequada para a execução de serviços cuja complexidade demonstra que não podem ser executados por qualquer profissional do direito.

Destarte, a contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto na alínea "f", inciso III do art. 74, da Lei 14.133/21 tendo em vista a natureza técnica dos serviços, a notória especialização da contratada para a prestação de serviços desta natureza.



4. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados presencialmente pelo corpo de profissionais da contratada, no Setor de Rádio e TV Sul - SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Edifício Novo Centro Multiempresarial (Mesmo local do escritório Orzil, Sala nº 323), Bairro: Asa Sul, Brasília - DF.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1. executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento de prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade necessária;
- 5.1.2. arcar com os encargos sociais, trabalhistas e demais custos derivados da utilização de pessoal na execução do serviço;
- 5.1.3. garantir sigilo absoluto das informações do CONTRATANTE a que tiver acesso em razão deste contrato;
- 5.1.4. responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados;
- 5.1.5. responsabilizar-se por qualquer acidente que seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer em suas dependências;
- 5.1.6. durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.
- 5.1.7. sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais ou de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.
- 6.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;





5.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

5.1.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Fornecer todas as informações complementares necessárias à execução dos serviços contratados;

5.2.2. Fornecer cópia do empenho global referente ao contrato de prestação de serviços;

5.2.3. Disponibilizar cópia de toda a documentação solicitada pelos profissionais da CONTRATADA, necessária à elaboração dos serviços;

5.2.4. Disponibilizar, em situações especiais, servidores para prestar informações;

5.2.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, contra a apresentação de Nota Fiscal, em favor da CONTRATADA;

5.2.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

5.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



5.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

6. VALOR DOS SERVIÇOS

6.1. O valor total do serviço é R\$20.588,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e zero centavos).

6.1.1. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, etc.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Será dispensada a celebração de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21, passando a substituí-lo com os instrumentos: A proposta escrita e Nota de Empenho.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal de Contrato: Fabrício César da Fonseca Lopes.

Atestar o cumprimento das atividades propostas.

Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas.

9. PENALIDADES

9.1 A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Há previsão de disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício.

01.031.0047.2.188 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Barbacena, 28 de maio de 2024



Wagner Sebastião da Silva
Diretor da Câmara Municipal
de Barbacena



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 071/2024, considerando a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica da empresa, considerando a adequação/disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE do presente procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo a realização da despesa no valor global de R\$ 20.588,00 (vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais) e autorizo a contratação da Pessoa Jurídica ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.942.423/0001-32, objetivando a contratação *“Curso Intensivo (5 dias de curso – 40h). Ciclo completo de gestão de transferências voluntárias federais nas fases: celebração, execução, fiscalização e prestação de contas no Sincov/Plataforma +Brasil/Transferegov.br Atualizado conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC (Lei nº 14.133/2021)”, a ser ministrado Setor de Rádio e TV Sul – SRTVs, quadra 701, bloco O, Edifício Novo Centro Multiempresarial, bairro Asa Sul, Brasília – DF, nos dias 24 a 28 de junho.*

Após, determino que se proceda à publicação em cumprimento aos mandamentos legais.

Barbacena, 17 de junho de 2024.

EWERTON JOSE DUARTE HORTA
JUNIOR:091352
25629

Assinado de forma
digital por EWERTON
JOSE DUARTE HORTA
JUNIOR:09135225629
Dados: 2024.06.18
15:32:56 -03'00'

Ewerton José Duarte Horta Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Barbacena